



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda de 14/2023 e do “Projeto Viajando com a Música” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo nº.11/2024 com a Entidade Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, CNPJ nº. 08.765.783/0001-06 no período compreendido entre 18/07/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

As metas pactuadas referem-se a duas participações em eventos de bandas e fanfarras em 2024 da seguinte forma: para aproximadamente 40 integrantes da Banda Municipal para participar e congregar com outros 20 grupos musicais nos eventos em São Gabriel no 3º Festival de Bandas e Fanfarras Marques Luz em 26/10/2024 e para o 13º Festival de Bandas em Cachoeira do Sul em 15/11/24.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os indicadores analisados foram os apresentados nos relatórios de execução do objeto pactuado e financeiro pela entidade, uma vez que as análises nesta fase foram após a execução, sendo verificado que a entidade cumpriu com as duas participações nas cidades de São Gabriel e Cachoeira do Sul, de forma que o objetivo foi alcançado plenamente. Conclui-se pela aprovação das contas que trata da execução do objeto pactuado no “Projeto Viajando com a Música”.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº. 6465/2024 emitido em 24/07/2024 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única no dia 24/10/2024.

Contrapartida em bem e serviços mensurados no plano de trabalho pactuado no Termo de Fomento 11/2024 em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Todas as metas foram executadas pela entidade.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2025.

Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024